

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Processo de Compras nº 2025/000061

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL

A **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**, doravante **ARES-PCJ**, realiza processo licitatório para Contratação de empresa especializada para realização de **pesquisa de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento** dos municípios associados à ARES-PCJ, cujas despesas serão atendidas com a rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*.

Face o exposto, a ARES-PCJ torna público para ciência dos interessados que, por intermédio da Comissão de Contratação, composta pelo Pregoeiro **Roberto Leandro Rigolin** e pela equipe designados pela Portaria nº 11/2024, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.arespcj.com.br/licitacao>

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H30MIN DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10H00MIN DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será considerado o horário de Brasília – DF.

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO** no modo de disputa **ABERTO**, que será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, regida, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Também integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Planilha de proposta comercial;
- Anexo III – Declaração para ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
- Anexo IV – Declaração Unificada;
- Anexo V – Minuta de Contrato

2 – DO OBJETO

2.1. O presente tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento dos municípios associados à ARES-PCJ, conforme descritivo no **ANEXO I – Termo de Referência**.

3 – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e Nota Fiscal, e aceite da ARES-PCJ.

3.2. Em caso de enquadramento, a Contratada deverá destacar na nota fiscal o valor de IR, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme o anexo de enquadramento.

3.3. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura por parte da ARES-PCJ, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “*pro rata die*”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

4 – INSTRUMENTO A SER CELEBRADO

4.1. O prestador de serviço será convocado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, segundo o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prestado deverá apresentar comprovação de dispor de pelo menos um estatístico registrado no CONRE, até a assinatura do Contrato.

4.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

4.4. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “*pro rata die*”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **Pregão**, todos os interessados que atenderem às exigências deste **Edital** e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e cumpra todas as exigências do **Termo de Referência**, bem como atendam aos requisitos de **Habilitação** previstas neste Edital.

5.2. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a ARES-PCJ.

5.3. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto desta licitação.

6 – PORTAL DE LICITAÇÕES DA ARES-PCJ

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão acessar o portal de licitações, por meio do endereço eletrônico: <https://compras.arespcj.com.br/licitacao>, em seguida, deverão observar os seguintes casos:

a) **Novos usuários** deverão se cadastrar no link “Cadastro no Sistema”, para obter o **login de usuário e senha pessoal** (intransferíveis).

b) **Usuários já cadastrado**, deverão acessar o sistema utilizando seu **login e senha pessoal** (intransferíveis).

6.1.1. Após realizar o login, o sistema poderá indicar que o cadastro está incompleto e requerer a vinculação do usuário à empresa que irá representar. Caso ainda não tenha realizado essa vinculação poderá:

- Localizar a empresa que irá representar, por meio dos campos de busca disponíveis; ou
- Realizar o cadastro de uma nova empresa e concluir a vinculação.

6.2 – O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico realizado pela ARES-PCJ, salvo nos casos de cancelamento por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia, devidamente justificada.

6.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à ARES-PCJ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – PROPOSTA

7.1. O valor da proposta da licitante deverá ser registrado no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA ARES-PCJ**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido PORTAL, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

7.2. Os centavos do preço unitário para cada item não poderão ser superiores a 02 (duas) casas decimais.

7.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

7.4. É de inteira responsabilidade da licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se, no momento da abertura da proposta, for alegado erro, com aceitação expressa da alegação pelo Pregoeiro, caso em que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

7.5. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, e nele deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga, descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

7.6. No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

7.7. A apresentação de proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

7.8. Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.9. A ARES-PCJ é considerada consumidora final, conforme conceituação disposta no Código de Defesa do Consumidor.

7.10. Em nenhuma hipótese será admitida a divulgação, pelo licitante, de dados que permitam sua identificação, devendo ser preservado o sigilo previsto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e observadas as disposições do 13, parágrafo único, I, da mesma Lei.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

8.1. Até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico da ARES-PCJ (www.arespcj.com.br) no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

8.3. As impugnações deverão ser formalizadas apenas na plataforma onde ocorrerá a sessão pública no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA ARES-PCJ**, no campo **Ações – Impugnações**, e deverão ser assinadas de forma digital, acompanhadas do respectivo certificado comprovando a validade da assinatura.

8.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados apenas no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA ARES-PCJ** onde ocorrerá a sessão pública, no campo **Ações – Esclarecimentos**.

9. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

9.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, com defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que contenham qualquer elemento que permita sua identificação.

9.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

9.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto (art. 60 da Lei 14.133/2021).

9.6. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

9.7. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

9.8. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observadas as **reduções mínimas de R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do ITEM.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 minutos de lances sucessivos – havendo lances após o 8º minuto, a etapa será prorrogada automaticamente por mais 02 minutos – prorrogando-se automaticamente sempre que houver lances no período de encerramento, não havendo mais, encerra-se a etapa.

9.10. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no item 9.9.

9.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores.

9.13. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

9.14. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada, quando as propostas apresentadas por elas forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e desde que esta também não se enquadre nessas categorias, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada, mais bem classificada, após convocada, apresentará na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- b) Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior (letra a), será obedecida à ordem classificatória estabelecida no item 9.12;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no limite estabelecido no item 9.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta, originalmente, de menor valor.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. A aceitabilidade acima referida será aferida pelo Pregoeiro a partir da análise e comparação com a pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, bem como através de comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços, ficando vedada, em qualquer hipótese, a aceitação de proposta de valor acima do estimado.

9.18. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

9.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

9.20. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável para o objeto licitado e, atendendo o autor aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.

9.21. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “**Anexos da Negociação**”, no prazo de até 20 (vinte) minutos, a contar do encerramento da fase de disputa, a proposta readequada com o valor final da disputa, contendo as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais da Licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, Telefone e e-mail;
- b) Apresentar preço para o item, e os centavos do preço unitário não poderão ser superiores a 02 (duas) casas decimais;
- c) Validade da proposta: de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública.

10. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

10.1.1. Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

10.1.2. Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

10.2 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante, ao momento em que registrar sua proposta no sistema, DEVERÁ anexar os documentos de Habilitação no campo **Anexo da Habilitação**.

11.2. A licitante deverá apresentar a documentação da habilitação, digitalizada em sua forma original, conforme relação a seguir:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), compatível com o objeto contratual;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;

e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

h) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

i) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

j) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para execução das atividades do objeto a ser licitado, correspondente a 30% do objeto. Podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

l) Declaração Unificada de atendimento às exigências legais, em que o licitante afirma, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as condições de habilitação e participação previstas no edital e na legislação aplicável, incluindo: atendimento à reserva de cargos, observância dos direitos trabalhistas, não utilização de mão de obra infantil, degradante ou forçada, inexistência de impedimentos ou vínculos vedados, ciência das condições contratuais, autorização para tratamento de dados pessoais conforme LGPD, e demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal, **(ANEXO IV)**

Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME ou EPP. O pregoeiro verificará se faz jus ao benefício verificando se os seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento para ME ou EPP, caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 **(ANEXO III) – Inserir no Portal junto com a Proposta Comercial;**

b) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação específica para Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 **(ANEXO III) Inserir no Portal junto com a Proposta Comercial;**

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão pública de julgamento das propostas e da habilitação, a licitante que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro deverá manifestar-se imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos.

12.2. A ausência de manifestação da licitante dentro do prazo importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

12.3. As razões recursais deverão ser apresentadas no sistema em até 03 (três) dias úteis, contados da data de realização da sessão pública.

12.4. Os demais interessados serão intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado a partir da notificação juntamente com o recurso apresentado. A ausência de manifestação importará na decadência do direito de apresentar contrarrazões.

12.5. É permitida a apresentação de recursos e contrarrazões assinados de forma digital.

12.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Não serão aceitos recursos ou impugnações apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante sem poderes legais ou não identificado no processo como responsável pela licitante.

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão. Caso esta não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, deverá encaminhar o recurso, com a devida motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento.

12.10. Será assegurado ao licitante o direito de vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante elaboração e assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, pedido ou instrumento equivalente.

13.2 – A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para assinar o Contrato ou recebimento da nota de empenho, pedido ou instrumento equivalente.

13.3. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, após o prazo e a não realização da assinatura, a licitante será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13.4 – Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato ou receber a nota de empenho, pedido ou instrumento equivalente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal indicados no processo de contratação, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

14.2. Compete ao gestor o exercício das atribuições descritas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e ao fiscal as atribuições descritas no art. 16 do mesmo documento.

15. PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Caso a Contratado cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei e do artigo 106 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

15.3. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, permitida a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito, conforme aos artigos 115 a 129 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

15.4. As licitantes ou contratadas que descumprirem total ou parcialmente as regras editalícias ou do contrato ou nota de empenho, pedido ou instrumento equivalente, ou as normas administrativas ficarão sujeitas às penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4.1 A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal à licitante ou contratada, será aplicada diante da inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, e situações de natureza correlata, a critério da autoridade competente, como atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, sem prejuízo do disposto nos artigos 156, § 7º, e 162 da Lei nº 14.133/2021

15.4.2. A sanção de multa observará o disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e o percentual da sanção de multa será conforme artigo 109, § 2º da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 e art. 108, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

15.4.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos moldes do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 113 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

15.4.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos moldes do § 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, e artigo 114 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta da rubrica *Custeio Administrativo nº010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.*

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato ou da nota de empenho, pedido ou instrumento equivalente.

17.2. É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência para validação de documento ou apresentação de novos documentos, conforme regra prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1. A diligência mencionada no item 17.2 ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante.

17.2.2. A diligência mencionada no item 17.2 será realizada somente para:

(i) atender as situações contidas no art. 64, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

(ii) validar documentação extraída da *internet* cujo conteúdo demande confirmação;

(iii) apresentar documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante (autodeclaração);

(iv) aferir condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fato ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

17.2.3. A apresentação de documentos por meio de diligência, nos termos do item 17.2 deste Edital, deverá ser feita dentro do prazo fixado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

17.2.4. Findo o prazo fixado para a apresentação de documentos, conforme item 17.2.2, sem o envio pelo licitante da nova documentação, a diligência restará preclusa, em caráter definitivo, impossibilitando o licitante de juntar novos documentos, e implicando na sua inabilitação ou desclassificação no Pregão objeto deste Edital.

17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse públicos, conveniência e oportunidade ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no ARES-PCJ.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6. Fica assegurado a ARES-PCJ, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.10. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

17.11. A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação.

17.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes adjudicatárias, farão parte integrante do Contrato ou nota de empenho, pedido ou instrumento equivalente, independente de transcrição.

17.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Americana - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Americana, 29 de outubro de 2025.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Presidente da ARES-PCJ

De acordo com os termos do edital:

João Victor de Freitas Velloso (OAB/SP 527.600)
Procurador Jurídico da ARES-PCJ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2025

DATA: 10 de outubro 2025 (atualizada)
DEMANDA: Contratação de empresa especializada para execução de pesquisa de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento nos municípios regulados pela ARES-PCJ.
DEMANDANTE: Samira
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Ouvidoria

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ) é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos Municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 84 (oitenta e quatro) Municípios, o que corresponde a uma população atendida de, aproximadamente, 10,9 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ. Além disso, há previsão de início de atividades em outros municípios ao longo de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade da ARES-PCJ de cumprir suas atribuições legais e institucionais previstas na **Lei Federal nº 11.107/2005**, **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Lei nº 11.445/2007** (Política Nacional de Saneamento Básico), bem como na **Resolução ANA nº 177/2024** e na **Resolução ARES-PCJ nº 531/2023**, que determinam às entidades reguladoras a realização de pesquisas periódicas de satisfação junto aos usuários dos serviços regulados.

Desde 2017, a Ouvidoria da ARES-PCJ conduz pesquisas de satisfação com o objetivo de aferir a percepção dos usuários sobre a qualidade dos serviços prestados, identificar pontos críticos e oportunidades de melhoria, além de estabelecer **indicadores de desempenho** que subsidiem as ações de fiscalização e regulação.

O conhecimento da percepção dos usuários é de extrema relevância para o aprimoramento da prestação dos serviços, pois:

- Permite identificar falhas na operação e gestão dos prestadores;
- Orienta a adoção de medidas corretivas e preventivas;
- Gera informações qualificadas para embasar decisões regulatórias;
- Atende a requisitos de **governança e transparência** exigidos pela ANA e pelos órgãos de controle externo (TCU, TCESP).

A **Resolução ANA nº 177/2024** reforça que as entidades reguladoras infranacionais devem adotar práticas de governança que incluam a escuta qualificada da população, a definição de indicadores de qualidade e o monitoramento contínuo da satisfação dos usuários. Essa diretriz fortalece a participação social, promove maior legitimidade das ações regulatórias e contribui para a melhoria contínua dos serviços de saneamento.

No âmbito regional, a ARES-PCJ congrega **82 municípios associados**, abrangendo uma população estimada de **10,9 milhões de habitantes**, com diversidade socioeconômica e territorial significativa.

Tal complexidade demanda uma pesquisa estruturada com metodologia robusta, capaz de produzir **resultados representativos e estatisticamente confiáveis** para cada município.

Considerando que a ARES-PCJ não dispõe de equipe técnica interna com especialização em pesquisa de opinião pública e que a execução dessa atividade exige conhecimento técnico, infraestrutura específica e recursos humanos qualificados, a contratação de empresa especializada é a solução mais vantajosa e eficiente. Essa terceirização permitirá padronizar procedimentos, criar séries históricas de dados e otimizar custos operacionais, garantindo, ainda, independência e credibilidade aos resultados obtidos.

Além disso, a contratação cumpre papel estratégico na consolidação da **imagem institucional da ARES-PCJ** como órgão regulador moderno, transparente e participativo, ao disponibilizar os resultados da pesquisa para a sociedade, promovendo o controle social e fortalecendo o relacionamento entre usuários, prestadores e poder público.

Por fim, a iniciativa está alinhada ao **Planejamento Estratégico e Orçamentário da ARES-PCJ** e consta no **Plano de Contratações Anual para 2025**, aprovado em Assembleia Geral, garantindo que a despesa seja prevista e dotada de respaldo orçamentário.

OBJETO

CLASSIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada para realização de **pesquisa de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento** dos municípios associados à ARES-PCJ, compreendendo:

- Definição e aplicação de metodologia de amostragem representativa;
- Execução de entrevistas presenciais, telefônicas ou por meios digitais (conforme especificação técnica);
- Consolidação, análise e apresentação dos resultados de forma tabulada e analítica;
- Elaboração de relatórios técnicos e dashboards gerenciais.

OBJETIVOS

- a) Medir a satisfação dos usuários com o prestador de serviços de saneamento;
- b) Medir a satisfação dos usuários com os serviços de saneamento;
- c) Identificar oportunidades de melhoria na prestação dos serviços de saneamento; e
- d) Identificar o grau de conhecimento da população sobre a ARES-PCJ e de satisfação com o trabalho desenvolvido.

PÚBLICO-ALVO

Usuários dos serviços de saneamento nos municípios regulados.

PLANO AMOSTRAL

O universo a ser pesquisado é composto dos atuais usuários (residenciais, comerciais ou industriais) dos serviços dos prestadores dos serviços de saneamento de 81 (oitenta e um) municípios regulados pela ARES-PCJ.

A amostra e metodologia de abordagem foram definidas para cada município e consideraram aspectos específicos e melhores práticas de mercado; a amostra é representativa do universo, garantindo resultados com um nível de confiança de 95% (noventa e cinco por cento).

QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO

A pesquisa abrangerá os **82 (oitenta e dois) municípios associados**, totalizando uma amostra de **31.693 entrevistas**, conforme Tabela 1 - Amostragem. Para estimativa de custo, o questionário, elaborado pela ARES-PCJ, possui tempo médio de aplicação estimado entre **11 e 13 minutos**.

Com base em pesquisa de mercado realizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e em cotação de **grande empresa do setor de pesquisa de opinião**, o **preço médio estimado por entrevista** foi de aproximadamente **R\$ 105,98**. Entretanto, para fins de elaboração do orçamento desta contratação, a ARES-PCJ optou por adotar o **valor de referência de R\$ 24,69 por entrevista**, fundamentado em contratações anteriores da Agência e pesquisa de contratação da **Fundação SEADE** e já prestou serviços semelhantes.

Tal escolha reflete uma **adequação à realidade orçamentária da Agência** e demonstra que a utilização de valores mais compatíveis com o histórico contratual **não comprometerá a qualidade técnica da pesquisa**, garantindo, ao contrário, **maior economicidade e eficiência à licitação**.

Tabela 1 – Amostragem

CIDADE	POPULAÇÃO	MARGEM DE ERRO	Nº DE ENTREVISTAS
Americana	246.655	5%	384
Amparo	69.717	5%	383
Analândia	4.684	5%	355
Araçoiaba da Serra	33.656	5%	380
Araraquara	252.318	5%	384
Araras	135.331	5%	384
Artur Nogueira	53.157	5%	382
Atibaia	166.043	5%	384
Barretos	126.600	5%	383
Barrinha	33.181	5%	380
Bom Jesus dos Perdões	22.501	5%	378
Brodowski	26.167	5%	379
Brotas	24.423	5%	379
Campinas	1.185.977	4%	600
Capivari	51.318	5%	382
Catanduva	119.172	5%	383
Cerquillo	46.217	5%	381
Conchal	28.105	5%	379
Cordeirópolis	25.130	5%	379
Corumbataí	4.285	5%	353
Cosmópolis	61.204	5%	382
Dobrada	7.939	5%	369
Dois Córregos	24.855	5%	379
Dumont	9.719	5%	368
Engenheiro Coelho	20.139	5%	377
Guaira	39.279	5%	381
Holambra	15.596	5%	375
Ibaté	33.110	5%	380
Indaiatuba	267.796	5%	384
Ipeúna	6.999	5%	364
Iracemópolis	22.435	5%	378
Itapira	73.919	5%	383
Itirapina	16.433	5%	376
Itu	174.561	5%	384
Jaboticabal	73.467	5%	383
Jaguariúna	61.801	5%	382

Jumirim	3.123	5%	342
Jundiaí	460.313	5%	384
Leme	101.316	5%	383
Limeira	300.728	5%	384
Lindóia	7.014	5%	365
Louveira	54.111	5%	382
Luiz Antônio	12.531	5%	373
Macaubal	7.481	5%	366
Matão	79.033	5%	383
Mogi das Cruzes	468.120	5%	384
Mogi Guaçu	159.735	5%	384
Mogi Mirim	95.534	5%	383
Monte Alegre do Sul	8.873	5%	368
Nova Odessa	64.228	5%	368
Olímpia	56.701	5%	382
Orlândia	39.139	5%	381
Paraibuna	17.950	5%	377
Pedreira	44.332	5%	381
Piracicaba	438.827	5%	384
Pirassununga	75.475	5%	383
Porto Feliz	58.345	5%	382
Rafard	9.133	5%	369
Ribeirão Preto	728.400	4%	600
Rio Claro	208.857	5%	384
Rio das Pedras	32.267	5%	380
Salto	140.125	5%	384
Santa Bárbara d'Oeste	189.338	5%	384
Santa Cruz da Conceição	4.544	5%	356
Santa Cruz das Palmeiras	29.525	5%	380
Santa Rita do Passa Quatro	25.060	5%	379
Santo Antonio de Posse	23.779	5%	378
São Carlos	265.294	5%	384
São José do Rio Pardo	53.416	5%	382
São José do Rio Preto	501.597	5%	384
São Pedro	39.725	5%	381
São Simão	13.442	5%	374
Serrana	45.408	5%	381
Sertãozinho	131.600	5%	384
Sorocaba	757.459	4%	600
Sumaré	289.787	5%	384
Tambaú	21.682	5%	378
Tietê	38.690	5%	381
Valinhos	131.277	5%	383
Vargem Grande do Sul	43.110	5%	381
Vinhedo	79.235	5%	383
Votorantim	132.849	5%	383
Total	10.045.383		31.693

METODOLOGIA

A metodologia a ser adotada para a execução da pesquisa de satisfação deverá contemplar todas as etapas necessárias para assegurar a representatividade, a confiabilidade e a rastreabilidade dos dados coletados, em conformidade com as melhores práticas de pesquisa de opinião pública e com a **Resolução ANA nº 177/2024**.

A execução deverá seguir as seguintes diretrizes técnicas:

1. Planejamento da Pesquisa

- Definição da amostra: cálculo baseado no universo de usuários (residenciais, comerciais e industriais) dos serviços de saneamento em cada município associado, utilizando dados do Censo IBGE 2022, com 95% de nível de confiança e margem de erro definida por município (conforme tabela de amostragem).
- Estratificação da amostra: considerar critérios geográficos, populacionais e socioeconômicos para garantir diversidade e evitar vieses.
- Instrumento de coleta: questionário estruturado, contendo perguntas fechadas e abertas, aprovado previamente pela ARES-PCJ, alinhado às edições anteriores para manter a série histórica.
- Pré-teste: realização obrigatória para validação do questionário, com ajustes necessários antes da aplicação.
- Objetivos e áreas de abordagem: incluir, os temas indicados pela ARES-PCJ, abrangendo satisfação geral e específica sobre diversos aspectos dos serviços, hábitos de consumo, canais de atendimento, conhecimento sobre a ARES-PCJ e perfil socioeconômico do entrevistado.

2. Abordagem e Coleta de Dados

- Modalidades de aplicação: entrevistas telefônicas, presenciais e/ou digitais. Para municípios com até 50 mil habitantes, poderá ser adotado formato híbrido, combinando métodos, conforme definido pela Contratada. Para municípios com mais de 50 mil habitantes, o formato híbrido poderá ser utilizado desde que aprovado pela Contratante, sem alteração nos valores contratados.
- Seleção de contatos: a Contratada será responsável pela técnica de aleatorização para escolha dos números telefônicos, utilizando as melhores práticas disponíveis.
- Prazos: a coleta terá início após emissão da Ordem de Serviço (OS) e seguir o cronograma estabelecido pela Contratante.
- Perfil do respondente:
 - Residências: responsável pela conta, preferencialmente chefe da família ou cônjuge;
 - Condomínios: síndico ou responsável pelo consumo;
 - Comércio e indústrias: gerente ou proprietário responsável pelo consumo de água/esgoto.
- Identificação e rastreabilidade: registro de cada entrevista com data, hora, local, identificador único e evidência de aplicação (foto georreferenciada ou áudio gravado, mediante autorização).
- Controle de qualidade: crítica de 100% dos questionários, checagem mínima de 30% e supervisão comprovada em todos os níveis.

3. Tratamento e Análise dos Dados

- Tabulação e análise estatística: organização dos dados brutos, aplicação de ponderações e cálculo de índices de satisfação e insatisfação conforme metodologia (soma das notas 9 e 10 para satisfação; soma de 0 a 6 para insatisfação).
- Respostas abertas: transcrição literal, pré-codificação e agrupamento por similaridade.
- Comparabilidade histórica: manter indicadores e redação das perguntas compatíveis com pesquisas anteriores.

- Equipe técnica: a Contratada deverá dispor de pelo menos um estatístico registrado no CONRE. A contratada deverá apresentar a documentação antes da assinatura do Contrato.

4. Entrega e Relatórios

- Relatórios individuais: 1 (um) para cada município pesquisado, com dados agregados e segmentados, incluindo gráficos comparativos de anos anteriores (fornecido pela ARES-PCJ).
- Relatório consolidado regional: panorama geral e comparações entre municípios.
- Formato e padrão: apresentação digital (PowerPoint e dashboards interativos) conforme modelo da ARES-PCJ, com entrega final em até 30 dias após conclusão da coleta.
- Total de relatórios: 83 (82 municipais + 1 geral).

5. Banco de Dados

- Formato: entrega em meio digital (Excel), com dicionário de dados, contendo resultados por município e respostas abertas transcritas integralmente.
- Acesso a contatos: fornecimento à Contratante dos números e dados dos entrevistados para conferência, respeitando a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

6. Conformidade Legal e Normativa

- LGPD: anonimização dos entrevistados e segurança no tratamento das informações.
- Código de ética: cumprimento das normas da categoria profissional e registro junto ao CONRE.
- Resolução ANA nº 177/2024 e Lei nº 14.133/2021: cumprimento integral das disposições, especialmente quanto à rastreabilidade e documentação comprobatória.

7. Controle e Fiscalização

- Acompanhamento: todas as etapas poderão ser acompanhadas pela Contratante, incluindo treinamento, aplicação, supervisão e tabulação.
- Evidências: disponibilização de planilhas, fotos, áudios e logs de sistema para conferência.
- Comunicação prévia: aviso à ARES-PCJ com, no mínimo, 7 dias de antecedência para início da coleta em cada município.

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Planejamento, Adequação e aprovação dos questionários												
Coleta de Dados Bloco Sede												
Produção e Entrega de Relatórios Bloco Sede												
Coleta de Dados Bloco Ribeirão Preto												
Produção e Entrega de Relatórios Bloco Ribeirão Preto												
Coleta de Dados Bloco São José do Rio Preto												
Produção e Entrega de Relatórios Bloco São José do Rio Preto												
Nova pesquisa nos casos de necessidade reavaliação												
Conclusão de Relatório Final e Entrega do banco de dados												

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborou-se o correspondente Estudo Técnico Preliminar, o qual declarou a viabilidade da contratação sob o ponto de vista técnico e econômico.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida neste Termo de Referência, em se tratando de serviços de natureza comum (isto é, cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado), e considerando o valor estimado, a contratação pretendida deverá ocorrer por Pregão Eletrônico, conforme artigos 6º, XIII e XLI, 28, I da Lei federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A aquisição deverá ser realizada sob o critério de julgamento de menor preço.

CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

Dessa forma, a participação de consórcios não contribui para aumentar a competitividade e pode, de fato, restringir a concorrência.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto, pois a pesquisa de satisfação demanda execução integral por empresa única, garantindo padronização metodológica, uniformidade na coleta e análise de dados e preservação da integridade estatística dos resultados.

A eventual transferência de etapas a terceiros acarretaria riscos de inconsistência técnica, quebra de sigilo, perda de rastreabilidade das informações e aumento da complexidade de supervisão.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, V, b) da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação não comporta parcelamento, pois a execução da pesquisa de satisfação exige padronização metodológica, aplicação simultânea em 78 municípios, uniformidade na coleta e análise dos dados e integridade estatística dos resultados. O fracionamento em múltiplos contratos acarretaria riscos de incompatibilidade técnica, aumento de custos operacionais, complexidade logística e perda de confiabilidade, comprometendo a comparabilidade das informações e o atendimento às exigências da Resolução ANA nº 177/2024. Assim, a contratação em lote único é a forma mais vantajosa e eficiente para a Administração.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A **empresa mais bem classificada**, quando solicitado deverá apresentar os documentos de habilitação, digitalizada em sua forma original, conforme a relação a seguir:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);
- i) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- j) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para execução das atividades do objeto a ser licitado, correspondente a 30% do objeto. Podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- l) Declaração Unificada de atendimento as exigências legais, em que o licitante afirma, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as condições de habilitação e participação previstas no edital e na legislação aplicável, incluindo: atendimento à reserva de cargos, observância dos direitos trabalhistas, não utilização de mão de obra infantil, degradante ou forçada, inexistência de impedimentos ou vínculos vedados, ciência das condições contratuais, autorização para tratamento de dados pessoais conforme LGPD, e demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal, **(ANEXO IV)**

Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME ou EPP. O pregoeiro verificará se faz jus ao benefício solicitando os seguintes documentos:

- a) Declaração de Enquadramento para ME ou EPP, caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 **(ANEXO III)**;
- b) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação específica para Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 **(ANEXO III)**;

INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prestador de serviço será convocado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, segundo o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE GESTÃO DO CONTATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados para este fim, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e ao fiscal do contrato as atribuições descritas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 além das atribuições descritas nos artigos 84, 85 e 86 da Resolução ARES-PCJ.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados, atendendo as diretrizes estabelecidas no art. 11 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da ARES-PCJ ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021, como previsto no art. 85 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de início da prestação de serviços, será de até 5 (cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço, que serão prestados de forma contínua por 12 meses.

A entrega dos relatórios deverá ser exclusivamente de maneira digital, a partir de plataforma eletrônica a ser definida pela CONTRATANTE, com emissão de Nota Fiscal com a descrição do quantitativo de amostras realizada, separadas por categorias e lote correspondente.

RECEBIMENTO

O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega do Relatório, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após a entrega da fatura/nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo o prestador de serviço refazê-lo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega do relatório e respectivo aceite da ARES-PCJ.

Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

O valor total do contrato será com desembolso condicionado à aprovação dos relatórios, na forma do seguinte:

- **25% (vinte e cinco por cento): após entrega do relatório de planejamento**
Produto: Relatório de planejamento da execução do contrato, com detalhamento das principais etapas do processo, prazo de execução de cada etapa e profissionais envolvidos;
- **65% (sessenta por cento): após a conclusão da coleta de dados e entrega de cada bloco de relatórios.**
Produto: Relatórios individuais por município divididos nos blocos regionais;
- **10% (dez por cento): após a conclusão de toda a pesquisa e entrega do banco de dados**
Produto: Relatório consolidado geral e Banco de dados.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes na ordem e serviço, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o fornecedor para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo fornecedor, por meio dos documentos pertinentes; e
- k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

2) DO FORNECEDOR:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar à ARES-PCJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a ARES-PCJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela ARES-PCJ, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;
- h) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
- j) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- l) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- n) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- o) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- p) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; e
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- r) **É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas** decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho, deslocamento, alimentação, danos a terceiros e quaisquer outras relativas necessárias para a execução dos serviços.

PENALIDADES

O prestador de serviço poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o custo total da contratação em XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, por conta da rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

Americana, 10 de outubro de 2025

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

....., inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sede no município de, Estado de, na Rua/Av., nº, CEP., fone:, e-mail:, por intermédio do seu representante legal,, portador do CPF nº, através deste documento, encaminha sua Proposta Comercial referente execução de pesquisa de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento nos municípios associados à ARES-PCJ.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Planejamento, entrevistas e Relatórios da Pesquisa de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento nos municípios associados à ARES-PCJ, conforme descrição do Edital	31.693		

Notas:

- 1) Os valores são apresentados com base na data desta proposta, que terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Autorizada

Nome:

CPF:

ANEXO III - DECLARAÇÃO ME E EPP DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a), portador(a) CPF/MF nº, e Contador(a) o Técnico(a) em Contabilidade, portador do CPF/MF nº, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, que na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006
() REENQUADRAMENTO

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável Legal
(se procurador, anexar cópia da procuração)

Assinatura do Contador
(Identificação/Nº do CRC)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], com sede à [endereço completo], na cidade de [●], e-mail da empresa [●], representada neste ato por [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], [vínculo com a empresa – ex.: sócio-gerente, administrador ou procurador com poderes específicos, devidamente comprovados por Contrato Social/Estatuto ou por procuração com firma reconhecida], portador(a) do RG nº [●] e do CPF/MF nº [●], e-mail do representante [●], residente e domiciliado(a) na cidade de [●],

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação vigente e em normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) as propostas econômicas apresentadas contemplam a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, por convenções coletivas de trabalho e por termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d) tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como tomou ciência de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- f) não mantém empregados em condição de trabalho degradante ou forçado, observando-se o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) está ciente de que, para fins de execução da contratação decorrente deste edital e em razão de obrigações legais, especialmente as previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na legislação de licitações e nas determinações dos órgãos de controle, a ARES-PCJ terá acesso aos dados pessoais de seus representantes, tais como CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, bem como quaisquer outros dados pessoais fornecidos no âmbito da execução contratual. Esses dados poderão ser tratados pela ARES-PCJ, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), inclusive para atendimento a exigências e solicitações de órgãos de controle interno e externo;
- h) não possui fatos impeditivos à sua participação, declarando, ainda, que:
 - h.1) não é pessoa física ou jurídica impedida de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
 - h.2) não mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da ARES-PCJ ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais pessoas;

h.3) não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si nesta licitação.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável Legal
(se procurador, anexar cópia da procuração)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

CONTRATANTE:

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ

CONTRATADA:

XXXXXXXXX

VALOR:

XXXXXXXXXX

PRAZO:

12 (Doze) meses

OBJETO:

Prestação de serviços de realização de pesquisa de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento dos municípios regulados pela ARES-PCJ.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às normas estabelecidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas devidas atualizações e, em especial, por seu Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como à Resolução ARES-PCJ nº 531, de 12 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei para as licitações e contratações públicas realizadas no âmbito da ARES-PCJ.

PROCESSO INTERNO:

Termo de Referência nº XX/XXXX - Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

GESTOR DO CONTRATO:

XXXXXXXX / XXXXXX (supl.)

FISCAL DO CONTRATO:

XXXXXXXX / XXXXXX (supl.)

JUSTIFICATIVA: Considerando que a ARES-PCJ tem a incumbência de regular e fiscalizar a prestação dos serviços de saneamento básico nos municípios associados; considerando, ainda, que é necessária a obtenção de indicadores quanto à qualidade da prestação dos serviços (saneamento urbanos) junto aos usuários; considerando, também, que a pesquisa é uma importante ferramenta para o planejamento e tomada de decisões pelos gestores dos serviços de saneamento, revela-se necessária a presente contratação no intuito de ser feita pesquisa de satisfação com amostragem científica.

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025

*Contrato de prestação de serviços de realização de pesquisa de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento dos municípios regulados pela ARES-PCJ, **que entre si celebram a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e xxxxxxxxxxxxxxxx.***

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, CEP. 13.478-580, representada por seu(sua) Presidente, **XXXXXXX, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO**, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, portador(a) do RG nº **XX.XXX.XXX-X**, residente e domiciliado(a) na cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, na Rua/Avenida **XXXXXX**, nº **XXX**, **BAIRRO**, CEP. **XX.XXX-XXX**, neste ato representada por seu(sua) Representante Legal, **XXXXXXXXX, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO**, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, portador(a) do RG nº **XX.XXX.XXX-X**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de realização de pesquisa de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento dos municípios regulados pela **CONTRATANTE**.

1.1.1. DOS OBJETIVOS:

- a) Medir a satisfação dos usuários com o prestador de serviços de saneamento;
- b) Medir a satisfação dos usuários com os serviços de saneamento;
- c) Identificar oportunidades de melhoria na prestação dos serviços de saneamento; e
- d) Identificar o grau de conhecimento da população sobre a **CONTRATANTE** e de satisfação com o trabalho desenvolvido.

1.1.2. DO PÚBLICO-ALVO:

1.1.2.1. Usuários dos serviços de saneamento nos municípios regulados.

1.1.3. DO PLANO AMOSTRAL:

1.1.3.1. O universo a ser pesquisado é composto pelos atuais usuários (residenciais, comerciais ou industriais) dos serviços de saneamento executados pelos prestadores de 82 (oitenta e dois) municípios regulados pela **CONTRATANTE**.

1.1.3.2. A amostra e metodologia de abordagem foram definidas para cada município e consideraram aspectos específicos e melhores práticas de mercado; a amostra é representativa do universo, garantindo resultados com um nível de confiança de 95% (noventa e cinco por cento).

1.1.3.3. No quadro abaixo constam o número de usuários deste universo, representados pelo total populacional (IBGE 2022), e a amostra a ser realizada em cada município:

CIDADE	POPULAÇÃO	MARGEM DE ERRO	Nº DE ENTREVISTAS
Americana	246.655	5%	384
Amparo	69.717	5%	383
Analândia	4.684	5%	355
Araçoiaba da Serra	33.656	5%	380
Araraquara	252.318	5%	384
Araras	135.331	5%	384
Artur Nogueira	53.157	5%	382
Atibaia	166.043	5%	384
Barretos	126.600	5%	383
Barrinha	33.181	5%	380
Bom Jesus dos Perdões	22.501	5%	378
Brodowski	26.167	5%	379
Brotas	24.423	5%	379
Campinas	1.185.977	4%	600
Capivari	51.318	5%	382
Catanduva	119.172	5%	383
Cerquillo	46.217	5%	381
Conchal	28.105	5%	379
Cordeirópolis	25.130	5%	379
Corumbataí	4.285	5%	353
Cosmópolis	61.204	5%	382
Dobrada	7.939	5%	369
Dois Córregos	24.855	5%	379
Dumont	9.719	5%	368
Engenheiro Coelho	20.139	5%	377
Guaira	39.279	5%	381
Holambra	15.596	5%	375
Ibaté	33.110	5%	380
Indaiatuba	267.796	5%	384
Ipeúna	6.999	5%	364
Iracemápolis	22.435	5%	378
Itapira	73.919	5%	383
Itirapina	16.433	5%	376
Itu	174.561	5%	384
Jaboticabal	73.467	5%	383
Jaguariúna	61.801	5%	382
Jumirim	3.123	5%	342
Jundiaí	460.313	5%	384
Leme	101.316	5%	383

Limeira	300.728	5%	384
Lindóia	7.014	5%	365
Louveira	54.111	5%	382
Luiz Antônio	12.531	5%	373
Macaubal	7.481	5%	366
Matão	79.033	5%	383
Mogi das Cruzes	468.120	5%	384
Mogi Guaçu	159.735	5%	384
Mogi Mirim	95.534	5%	383
Monte Alegre do Sul	8.873	5%	368
Nova Odessa	64.228	5%	368
Olímpia	56.701	5%	382
Orlândia	39.139	5%	381
Paraibuna	17.950	5%	377
Pedreira	44.332	5%	381
Piracicaba	438.827	5%	384
Pirassununga	75.475	5%	383
Porto Feliz	58.345	5%	382
Rafard	9.133	5%	369
Ribeirão Preto	728.400	4%	600
Rio Claro	208.857	5%	384
Rio das Pedras	32.267	5%	380
Salto	140.125	5%	384
Santa Bárbara d'Oeste	189.338	5%	384
Santa Cruz da Conceição	4.544	5%	356
Santa Cruz das Palmeiras	29.525	5%	380
Santa Rita do Passa Quatro	25.060	5%	379
Santo Antonio de Posse	23.779	5%	378
São Carlos	265.294	5%	384
São José do Rio Pardo	53.416	5%	382
São José do Rio Preto	501.597	5%	384
São Pedro	39.725	5%	381
São Simão	13.442	5%	374
Serrana	45.408	5%	381
Sertãozinho	131.600	5%	384
Sorocaba	757.459	4%	600
Sumaré	289.787	5%	384
Tambaú	21.682	5%	378
Tietê	38.690	5%	381
Valinhos	131.277	5%	383
Vargem Grande do Sul	43.110	5%	381
Vinhedo	79.235	5%	383
Votorantim	132.849	5%	383
Total	10.045.383		31.693

1.1.4. DA ABORDAGEM:

1.1.4.1. A técnica de abordagem é a aplicação de entrevistas telefônicas, presenciais e/ou digitais.

1.1.4.1.1. Para municípios com até 50 (cinquenta) mil habitantes, poderá ser utilizado o formato híbrido para aplicação das entrevistas, combinando métodos, conforme definido pela **CONTRATADA**.

1.1.4.1.1.2. Para municípios com mais de 50 (cinquenta) mil habitantes, o formato híbrido poderá ser adotado desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, sem alteração nos valores contratados originalmente.

1.1.4.2. A **CONTRATADA** será responsável pela técnica de aleatorização para seleção dos números telefônicos utilizados na condução das entrevistas da pesquisa, devendo fazer uso das melhores práticas disponíveis.

1.1.5. DA COLETA DE DADOS (CAMPO) E ENTREGA DE RELATÓRIOS:

1.1.5.1. O início da coleta de dados deverá acontecer, conforme prazo definido pela **CONTRATANTE**, após emissão da Ordem de Serviço (OS).

1.1.6. DO RESPONDENTE:

Residências: responsável pelas contas de consumo, preferencialmente o chefe da família ou cônjuge;
Condomínios: responsável pelo acompanhamento da conta e do consumo da água no condomínio, preferencialmente o síndico;
Comércios ou indústrias: responsável pelo acompanhamento da conta e do consumo da água no comércio ou indústria, preferencialmente o gerente ou proprietário; e

1.1.7. DAS ÁREAS DE ABORDAGEM:

1.1.7.1. A **CONTRATADA** confeccionará o questionário respectivo e realizará a aplicação da pesquisa em observância aos temas indicados pela **CONTRATANTE**.

1.1.7.1.2. Os temas relacionados às áreas de abordagem da pesquisa abrangerão, entre outros, satisfação geral e específica sobre diversos aspectos dos serviços, hábitos de consumo, canais de atendimentos, conhecimento sobre a ARES-PCJ e perfil socioeconômico do entrevistado.

1.1.8. DOS QUESTIONÁRIOS:

1.1.8.1. A **CONTRATANTE** fornecerá os temas relacionados às áreas de abordagem para formatação do questionário pela **CONTRATADA**.

1.1.8.2. A **CONTRATADA** deverá adequar o questionário às instruções emanadas da **CONTRATANTE**, mantendo-o alinhado às edições anteriores da pesquisa a fim de manter a série histórica.

1.1.8.3. Deverá ser aplicado pré-teste para validação do questionário, com ajustes necessários antes da aplicação final da pesquisa.

1.1.8.4. A versão final do questionário deverá ser aprovada pela **CONTRATANTE**.

1.1.9. DO TRABALHO DE CAMPO E CONTROLE DE QUALIDADE:

1.1.9.1. Entrevistadores treinados para este trabalho, sendo que os treinamentos poderão ser acompanhados e avaliados pela **CONTRATANTE**.

1.1.9.2. Crítica de 100% (cem por cento) dos questionários.

1.1.9.3. Checagem mínima de 30% (trinta por cento) dos questionários.

1.1.9.4. Supervisão comprovada em todos os níveis do processo.

1.1.10. DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES E ÍNDICES DE SATISFAÇÃO:

1.1.10.1. As respostas abertas e comentários deverão ser pré-codificados e agrupados por similaridade.

1.1.10.2. As respostas abertas deverão ser digitadas no banco de dados exatamente como mencionado pelo entrevistado, com transcrição literal.

1.1.10.3. Deverá haver organização dos dados brutos, aplicação de ponderações e cálculo de índices de satisfação e insatisfação conforme metodologia (somas das notas 9 e 10 para satisfação; soma de 0 a 6 para insatisfação).

1.1.11. DOS RELATÓRIOS:

1.1.11.1. Deverá ser apresentado 01 (um) relatório por município pesquisado, com dados agregados e segmentados, incluindo gráficos comparativos de pesquisas realizadas em anos anteriores, conforme dados fornecidos pela **CONTRATANTE**, bem como 01 (um) relatório geral consolidado com informações de todos os municípios abrangidos na pesquisa, incluindo comparações estatísticas das informações coletadas em cada local.

1.1.11.2. Os relatórios deverão ser confeccionados em PowerPoint e dashboards interativos e serão disponibilizados digitalmente.

1.1.11.3. Os relatórios deverão seguir, no mínimo, o padrão de qualidade estética, estrutural e de conteúdo do “modelo” que será fornecido pela **CONTRATANTE**.

1.1.11.4. Serão realizados o total de 83 (oitenta e três) relatórios, sendo 01 (um) por município pesquisado e 01 (um) geral consolidado.

1.1.11.5. Todos os relatórios serão analisados e considerados entregues após aprovação da **CONTRATANTE**.

1.1.11.6. Os relatórios individuais (de cada município pesquisado), contendo todos os resultados do estudo, e o relatório geral consolidado deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a conclusão da coleta de dados.

1.1.12. DO BANCO DE DADOS:

1.1.12.1. Entrega de banco de dados, com os resultados segmentados por município pesquisado e transcrição integral das respostas abertas, em meio digital, no formato definido pela **CONTRATANTE**, acompanhado de dicionário de dados.

1.2. DAS OBSERVAÇÕES:

1.2.1. Todo o processo poderá ser acompanhado pela **CONTRATANTE**, compreendendo, entre outros, treinamento, aplicação, supervisão e tabulação.

1.2.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** a realização da pesquisa por município, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

1.2.3. A **CONTRATADA** deverá seguir o código de ética e conduta de sua categoria.

1.2.3.1. A **CONTRATADA** deverá contar com pelo menos 01 (um) Estatístico, registrado no CONRE, em seu quadro de colaboradores, durante todo o período de execução deste contrato.

1.2.4. A **CONTRATADA** será responsável por todo o tratamento de dados pessoais dos entrevistados, devendo cumprir rigorosamente com o disposto na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), sujeitando-se a eventuais penalidades pelo descumprimento da legislação.

1.2.5. A **CONTRATADA** será responsável pela obtenção dos dados, contatos telefônicos e endereços físicos dos usuários a serem entrevistados para a coleta dos dados, ficando a **CONTRATANTE** isenta desta incumbência.

1.2.6. Após a coleta de dados, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** os dados de contatos telefônicos e endereços físicos dos usuários entrevistados de modo a permitir o acompanhamento e checagem do trabalho.

1.2.7. As entrevistas telefônicas deverão ser gravadas com autorização do respondente e as amostras das gravações deverão ser disponibilizadas à **CONTRATANTE**, quando solicitado.

1.2.8. As entrevistas executadas presencialmente deverão ser registradas em vídeo ou fotografia com autorização do respondente e os registros deverão ser disponibilizados à **CONTRATANTE**, quando solicitado.

1.2.9. Todas as entrevistas deverão ser registradas com data, hora, local e identificador único, de modo a garantir a identificação e rastreabilidade.

1.3. DO PLANEJAMENTO:

1.3.1. Etapas mínimas, a considerar no relatório de planejamento, a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS):

a) Cronograma de execução do contrato contendo, entre outras informações, as principais etapas do processo, prazo de execução de cada etapa e profissionais envolvidos;

b) Definição da amostra, considerando cálculo baseado no universo de usuários (residenciais, comerciais e industriais) dos serviços de saneamento em cada município pesquisado, utilizando dados do Censo IBGE 2022, com 95% de nível de confiança e margem de erro definida por município (conforme tabela de amostragem);

- c) Estratificação da amostra, considerando critérios geográficos, populacionais e socioeconômicos para garantir diversidade e evitar vieses;
- d) Confeção de questionário estruturado, contendo perguntas fechadas e abertas, a ser submetido à análise prévia da **CONTRATANTE** e alinhado às edições anteriores da pesquisa para manter a série histórica;
- e) Adequação do questionário, se necessário;
- f) Aprovação, pela **CONTRATANTE**, da versão final do questionário;
- g) Realização obrigatória de pré-teste para validação do questionário, com ajustes necessários antes da aplicação, se necessário;
- h) Coleta de dados conforme cronograma; e
- i) Disponibilização da primeira versão do relatório para análise e aprovação da **CONTRATANTE**.

1.4. DO CRONOGRAMA PREVISTO:

ATIVIDADES	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Planejamento, Adequação e aprovação dos questionários												
Coleta de Dados Bloco Sede												
Produção e Entrega de Relatórios Bloco Sede												
Coleta de Dados Bloco Ribeirão Preto												
Produção e Entrega de Relatórios Bloco Ribeirão Preto												
Coleta de Dados Bloco São José do Rio Preto												
Produção e Entrega de Relatórios Bloco São José do Rio Preto												
Nova pesquisa nos casos de necessidade reavaliação												
Conclusão de Relatório Final e Entrega do banco de dados												

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1. Para efeito de modelo de gestão e controle da execução contratual, este contrato será acompanhado por 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal, atendendo ao disposto no art. 83, I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

2.1.1. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023:

- I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;
- II – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes; e
- IV – realizar o recebimento definitivo do serviço objeto do contrato.

2.1.2. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023:

- I - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados;
- II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes; e
- IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, com a conferência das notas fiscais e documentações exigidas para o pagamento, encaminhando ao gestor de contrato para ratificação.

2.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos Relatórios, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX e na Proposta Comercial.

2.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a entrega da fatura/nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX e na Proposta Comercial.

2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando prestados em desacordo às especificações constantes neste Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX e na Proposta Comercial, devendo a **CONTRATADA** refazê-los, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

2.5. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será de **R\$ XXXXXXXX (xxxxxxx)**, com desembolso condicionado à aprovação dos relatórios e banco de dados referidos nos itens 1.1.11. e 1.1.12., na forma do seguinte:

I - 25% (vinte e cinco por cento): após entrega do planejamento – R\$ XXXXXX (xxxxxxx)

Produto: Relatório de planejamento da execução do contrato, com detalhamento das principais etapas do processo, prazo de execução de cada etapa e profissionais envolvidos;

II - 65% (sessenta e cinco por cento): após a conclusão da coleta de dados e entrega de todos os relatórios – R\$ XXXXXX (xxxxxxx)

Produto: Relatórios individuais, por município pesquisado, divididos nos blocos regionais;

III - 10% (dez por cento): após a conclusão de toda a pesquisa e entrega do banco de dados – R\$ XXXXXX (xxxxxxx)

Produto: Relatório consolidado geral e banco de dados.

3.2. A falta de aprovação de qualquer dos produtos por parte da **CONTRATANTE** obriga a **CONTRATADA** a refazer a parte considerada insatisfatória.

3.3. Em caso de enquadramento, a **CONTRATADA** deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso a **CONTRATADA** usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

3.4. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

3.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados em percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

4.2. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Para fins de eventual prorrogação, a **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação, em cumprimento ao disposto no §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

4.3. Findo o prazo de vigência do contrato, haverá a presunção de que a **CONTRATADA** adimpliu com suas obrigações contratuais, todavia, permanece resguardado o direito da **CONTRATANTE** de adotar as medidas cabíveis caso verifique que a **CONTRATADA** não tenha adimplido com todas suas obrigações ao fim do contrato, no prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O serviço contratado em se tratando de serviços de natureza comum (isto é, cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado), e considerando o valor estimado, a contratação pretendida deverá ocorrer por Pregão Eletrônico, conforme artigos 6º, XIII e XLI, 28, I da Lei federal nº 14.133/2021.

5.2. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

5.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados ao objeto contratual, sendo que eventuais alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas previamente, por escrito, e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, por conta da rubrica Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, observada a ordem cronológica dos pagamentos proposta pela Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. Para fins do disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, para a execução deste contrato, a **CONTRATANTE** não exigirá da **CONTRATADA** nenhuma garantia que assegure a plena execução do disposto neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da **CONTRATADA:**

I - executar fielmente o contrato, prestando os serviços descritos de acordo com as especificações expostas na Cláusula Primeira deste instrumento, e em perfeitas condições ao fim a que se destinam, de forma adequada, meticulosa e constante, mantendo a qualidade dentro dos padrões estabelecidos;

II - atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**, para regularizar anormalidades relacionadas à prestação do serviço contratado.

III - sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando, sempre que preciso, esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização;

IV - responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, sendo que a fiscalização pela **CONTRATANTE**, exercida por força deste contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**;

V - guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste contrato recebidas da **CONTRATANTE**;

VI - prestar à **CONTRATANTE**, sempre que preciso, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária ao bom desenvolvimento das atividades;

VII - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

VIII - incumbir-se do pagamento do salário dos profissionais e todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam, e mesmo que não expressas na presente contratação;

IX - manter a execução do contrato mesmo em caso de inadimplência por parte da **CONTRATANTE**, desde que não seja superior a 02 (dois) meses;

X - não manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XI - observar, em especial, o disposto no Capítulo II da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que a execução do objeto contratual envolver tratamento de dados pessoais, devendo adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas cabíveis para garantir a proteção desses dados e resguardo de seu titular;

XII - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

XIII - comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitaram a execução do serviço contratado; e

XIV - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.2. Em casos excepcionais, a impossibilidade de fornecimento do serviço contratado deverá ser acompanhada de justificativa por parte da **CONTRATADA**.

8.3. São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - efetuar pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

II - emitir Ordem de Serviço à **CONTRATADA** para a execução do objeto deste contrato;

III - notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e

IV - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e/ou endereço de cobrança e responsável legal; e

V - responder a todas solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 1 (um) mês, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS RISCOS E RESPONSABILIDADES

9.1. Conforme preceitua o *caput* do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, cada uma das partes responderá pelas consequências da respectiva inexecução total ou parcial do contrato.

9.2. A ocorrência de eventos supervenientes à assinatura deste contrato, como força maior ou caso fortuito, capazes de afetar o equilíbrio econômico-financeiro inicial, poderá ensejar a prolação de termo aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei federal nº 14.133/2021.

9.3. A **CONTRATADA** poderá exercer a faculdade do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sendo a solicitação de reequilíbrio apreciada pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias.

9.4. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias poderão ser alteradas apenas em comum acordo, em termo aditivo próprio, consoante §1º, art. 104, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Por caracterizarem superfaturamento, ficam vedadas alterações de cláusulas financeiras que acarretem recebimentos contratuais antecipados, distorções do cronograma físico-financeiro, prorrogações injustificadas do prazo contratual com custos adicionais para a **CONTRATANTE** ou reajustes irregulares de preços.

9.6. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções de:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.1. O percentual da multa poderá ser de 3% (três por cento) ou 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da adjudicação ou contratação, nas hipóteses definidas no art. 109 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

10.2. O procedimento sancionatório observará o disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 (Capítulo IV – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

10.2.1. A **CONTRATADA** será notificada da instauração do procedimento sancionatório para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.3. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas.

10.2.4. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Não existindo disposição em contrário, os atos processuais devem ser praticados pela notificada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Dos atos decorrentes da aplicação das sanções administrativas caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As penalidades não serão aplicadas diante de força maior ou caso fortuito, acordo entre as partes ou razões de interesse público devidamente justificadas, bem como nas situações elencadas no art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** por ocasião deste contrato, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público devidamente justificadas;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

11.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas hipóteses do §2º, do art. 137, da Lei federal nº 14.133/2021.

11.3. A rescisão contratual pela **CONTRATANTE** será formalmente motivada nos autos do processo, cabendo à **CONTRATADA**, caso queira, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Este contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto a sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

12.2. Este contrato se vincula aos termos da Lei federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); da Lei federal nº 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério do(a) Presidente, autoridade máxima da **CONTRATANTE**, do Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos seus arts. 5º, IV, 16 e 17; e do Edital do Pregão Eletrônico nº XXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

13.1. Conforme §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021, a formalização deste contrato importa na afirmativa, pela **CONTRATADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento de relação jurídica com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

14.1. Para fins de atendimento ao disposto nos artigos 92 e 94 da Lei federal nº 14.133/2021, este contrato e eventuais aditivos serão disponibilizados no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma indicada no art. 110 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis pela **CONTRATANTE**.

14.3. As partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, XX de XXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Carlos Roberto de Oliveira
RG nº XX.XXX.181-7

Dalto Favero Brochi
RG nº XX.XXX.976-X

De acordo com os termos do contrato:

João Victor de Freitas Velloso (OAB/SP 527.600)
Procurador Jurídico da ARES-PCJ